LEI Nº 980, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

Altera a Lei nº 606, de 31 de março de 2008, que Institui as Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município de Areado, Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 22 da Lei nº 606, de 31 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. ...

(...)

IV – pela conclusão de um curso de pós-graduação, na área de sua atuação, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas de duração, o servidor fará jus à gratificação de 10% (dez por cento). Os certificados serão avaliados pela Comissão referida na alínea "a" do inciso II deste artigo."

(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de março de 2012.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal